



PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO

Com publicitação no Jornal Oficial da União Europeia

PROCESSO Nº 81/2022

**AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM REGIME DE MERCADO LIVRE, PARA AS
INSTALAÇÕES DE CONSUMO ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO (MT) E BAIXA
TENSÃO ESPECIAL (BTE)**

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123
MOF.409_03

Concurso Público - Programa de Procedimento



Índice:

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO
2. ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE
3. DECISÃO DE CONTRATAR
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO
5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS
6. ACESSO AO PROCEDIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS
7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS
8. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA
9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA
10. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS
11. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA
12. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA
13. PROPOSTAS VARIANTES
14. NEGOCIAÇÃO
15. ADIANTAMENTOS POR CONTA DO PREÇO
16. ANÁLISE DAS PROPOSTAS
17. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO
18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO
19. CRITÉRIO DE DESEMPATE
20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
21. CAUÇÃO
22. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
23. NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO
24. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CÂMARA MUNICIPAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

1.1 - O presente concurso tem por objeto principal a "**Aquisição de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre, para as Instalações de Consumo Alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa tensão Especial (BTE)**", em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação em vigor), pelo período de um ano (um ano).

2 - ENTIDADE PÚBLICA CONTRATANTE

2.1 - A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Oliveira de Frades, com endereço no Largo Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades e com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento:

- NIF: 501306234
- Telefone: + 351 232 760 300
- Fax: + 351 232 761 727
- Correio Eletrónico: cmofrades@mail.telepac.pt
- Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

3 - DECISÃO DE CONTRATAR

3.1 - Nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e ulteriores alterações, adiante designado simplesmente por CCP – (Código dos Contratos Públicos), a decisão de contratar subjacente ao presente procedimento concursal, foi tomada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, datado de **29 de dezembro de 2022**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Câmara Municipal (deliberação tomada em 21/10/2021) ao abrigo do n.º 2 do artigo 29º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 18º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, ainda vigente, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do CCP - Código dos Contratos Públicos.



4 – FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

4.1 – Face ao valor previsível do contrato, o presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP - Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e ulteriores alterações.

5 - ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

5.1 - O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri do concurso.

6. ACESSO AO PROCEDIMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

6.1 - O processo do concurso é constituído pelo anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos e anexos que dele façam parte.

6.2 - As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica de contratação pública **AcinGov**, acessível através do sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN - Icloud Solutions, Lda**.

6.3 - O acesso à referida plataforma eletrónica é gratuito e permite efetuar a consulta e download das peças de procedimento. O Interessado apenas necessitará de possuir selos temporais e certificado de assinatura eletrónica qualificada aquando da submissão de uma comunicação ou submissão de proposta na plataforma.

Para ter acesso à plataforma da ACIN, deverá efetuar os seguintes passos:

Os interessados deverão aceder ao endereço eletrónico <http://www.acingov.pt> e preencher o formulário de adesão. Após o preenchimento do formulário de adesão, os interessados deverão remeter esse formulário, bem como os documentos nele identificados, para os Serviços da Plataforma Eletrónica "acinGov". A validação dos documentos é efetuada no prazo máximo de 72 horas úteis, após a receção dos documentos.

As dúvidas surgidas no preenchimento do referido formulário são esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

6.4 - Caso já tenha o seu processo de adesão aprovado, bastará consultar o seu procedimento em "anúncios" ou "convites", acedendo ao pretendido. As peças concursais



estarão disponíveis ao fundo da página, bem como no menu "Pedidos" poderá consultar as comunicações entre as entidades envolvidas.

6.5 - O processo de concurso encontra-se patente no Gabinete de Compras, Candidaturas e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, sita Largo Dr. Joaquim de Almeida – 3680-111 Oliveira de Frades, onde o programa do procedimento e o caderno de encargos se encontram disponíveis para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (9h00 às 17h00), até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.6 - Todas as comunicações e notificações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica acingov.

7. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

7.1 - No **primeiro terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, **os interessados** podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, nos termos estipulados no artigo 50º do CCP, através da plataforma eletrónica de contratação pública no menu "**Pedidos**", funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**" utilizando a opção "**Criar pedido**".

7.2 - Os esclarecimentos, retificação e alteração das peças procedimentais, a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na funcionalidade de "**Pedidos de Esclarecimentos/Retificação**".

Nos termos da Lei consideram-se erros e omissões das peças do procedimento os que digam respeito a:

- a)** Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;
- b)** Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;
- c)** Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;



CÂMARA MUNICIPAL

7.3 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar presta os esclarecimentos solicitados, bem como a decisão sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

7.4 - Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados, bem como a decisão prevista no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos serão juntos às peças do presente procedimento e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados.

8 - DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

8.1 - A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

a) **Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)**, obtido na área específica do portal da Comissão Europeia, em:

<http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt;>

b) Declaração na qual os concorrentes indiquem a denominação social, número de pessoa coletiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde de encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória;

c) Proposta de preço global com indicação expressa da não inclusão do IVA (elaborada em conformidade com o Anexo III, que se encontram apenso ao presente concurso), que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contem os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

d) Quando aplicável, o documento definido no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto (certidão de teor do pacto social da empresa devidamente atualizada e procuração (quando aplicável)). Tais documentos comprovativos de titularidade de poderes para submeter a proposta na plataforma eletrónica, são exigíveis somente quando o certificado digital utilizado no carregamento de documentos na referida plataforma não



CÂMARA MUNICIPAL

possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;

e) Lista dos preços unitários das espécies de energia elaborada de acordo com o Anexo C, anexo ao Caderno de Encargos.

f) Outros documentos, caso o concorrente entenda serem necessários para instrução da sua proposta;

8.2 - Todos os documentos solicitados no ponto 1 devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

8.3 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração antes referida, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes;

8.4 - Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos e não incluem o IVA;

8.5 - Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;

8.6 - A proposta deverá ser apresentada como descrito neste programa do procedimento, sob pena de exclusão;

8.7 - Cada documento da proposta deverá, preferencialmente, constituir um ficheiro autónomo;

8.8 - As respostas dadas no formulário principal, apresentado na plataforma, não serão consideradas como documentos que contenham os atributos da proposta, devendo o concorrente apresentá-los de forma individual, nos termos do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9 - IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

9.1 - Os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa.

9.2 - Os documentos que os concorrentes entendam apresentar por os considerarem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP, podem ser redigidos em espanhol, inglês ou francês.



10 - PRAZO E FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS

10.1 - As propostas devem ser apresentadas até às 18:30 horas do 35º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República.

10.2 - A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica, devendo cumprir o disposto nos pontos seguintes.

10.3 - A entrega da proposta do presente concurso será efetuada através plataforma de contratação pública acessível no sítio eletrónico www.acingov.pt, disponibilizada pela empresa **ACIN Icloud Solutions, Lda**.

10.4 - A proposta deverá ser carregada e submetida de acordo com o manual de elaboração de proposta, constante da opção "Manuais e documentação de Apoio", no menu principal "Ajuda".

NOTA IMPORTANTE: Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica pelos concorrentes deverão ser assinados, individualmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei 96/2015, de 17 de agosto. De acordo com o Artigo 68º da mesma lei, os mesmos devem ser assinados antes do respetivo carregamento na plataforma eletrónica Acingov.

11 - PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

11.1 - Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas durante o prazo de 66 dias, contados da data limite para a sua entrega.

12 - CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

12.1 - Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

13 - PROPOSTAS VARIANTES

13.1 - Não é admissível a apresentação de propostas variantes.



CÂMARA MUNICIPAL

14 - NEGOCIAÇÃO

14.1 - As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

15 - ADIANTAMENTOS POR CONTA DO PREÇO

15.1 - Não podem ser propostos adiantamentos por conta do preço contratual referentes aos serviços a prestar.

16 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

16.1 - As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelo fator que densifica o critério de adjudicação, e termos ou condições.

16.2 - São excluídas as propostas cuja análise releve qualquer das situações previstas no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

17 - PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

17.1 - O preço ou custo de uma proposta pode ser considerado anormalmente baixo, por decisão devidamente fundamentada do órgão competente para a decisão de contratar, designadamente por se revelar insuficiente para o cumprimento de obrigações legais em matéria ambiental, social e laboral ou para cobrir os custos inerentes à execução do contrato.

17.2 - Caso o preço contratual seja passível de ser considerado anormalmente baixo, o Júri solicitará ao respetivo concorrente os esclarecimentos justificativos relativos aos elementos constitutivos da proposta que considere relevantes para esse efeito.

17.3 - Na análise dos esclarecimentos prestados pelo concorrente pode tomar-se em consideração as justificações inerentes, designadamente as constantes no n.º 4 do art.º 71.º do CCP, entre outras.

18 - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

18.1 - A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade - "**Monofator**", designadamente o "**preço**" enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do disposto na



CÂMARA MUNICIPAL

alínea b) do nº 1 do artigo 74º do CCP – Código dos Contratos Públicos e posteriores alterações, em virtude de o caderno de encargos definir todos os elementos da execução do contrato a celebrar.

18.2 - O “preço da proposta” apurado, não pode exceder o preço base fixado para o procedimento, sob pena de exclusão da proposta.

19 - CRITÉRIO DE DESEMPATE

19.1 - Em caso de empate das propostas, o critério de desempate será o **sorteio**, a realizar nos seguintes termos:

a) Serão convidados a estarem presentes, em data, hora e local a indicar, os representantes das propostas empatadas, que deverão fazer-se acompanhar de um documento comprovativo da qualidade em que atuam;

b) O sorteio será composto por tantas bolas, numeradas sequencialmente, quanto as propostas em situação de empate, com início no número 1 e condicionadas num saco preto;

c) Os representantes dos concorrentes devidamente credenciados no ato do sorteio, retiram do saco uma bola, sendo que a primeira bola a ser retirada será pelo concorrente cuja proposta foi apresentada mais cedo, e assim sucessivamente, até todos os concorrentes terem retirado uma bola;

d) Em caso de ausência no sorteio ou havendo recusa em retirar a bola do saco por parte de um dos concorrentes, o mesmo será representado por um dos elementos do Júri, designado pelo Presidente do Júri;

e) Terminado o processo de extração das bolas, ficará em primeiro lugar a proposta que tenha extraído a bola com o número 1, ficando nos lugares subsequentes as restantes propostas de acordo com o número da bola extraída;

f) Do ato será lavrada ata.

20 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 - O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da decisão de adjudicação, através da plataforma eletrónica de contratação pública, na



funcionalidade de "**Adjudicações**", os respetivos documentos de habilitação:

a) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

b) Documento comprovativo de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;

c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

d) Certidão do registo comercial atualizada, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções (caso já a tenha entregue com a proposta já não é necessária);

e) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II do presente Programa (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);

f) Licença emitida pela Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) para o exercício da atividade de comercialização de energia elétrica em Portugal Continental.

g) Comprovativo de Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE);

h) Documento de identificação do adjudicatário, caso se trate de uma pessoa singular ou documentos de identificação dos representantes legais da adjudicatária, caso se trate de uma pessoa coletiva. Nas situações em que o/a adjudicatário(a) for representado (a) por procurador, juntar a competente procuração. (Alerta-se que, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 5º da Lei nº 7/2007, de 5 de fevereiro, é interdita a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio, sem



CÂMARA MUNICIPAL

consentimento do titular. Em caso de disponibilização do mesmo, considera-se um ato devidamente informado e consentido).

20.2 - Fixa-se o prazo de 5 dias úteis para supressão de qualquer irregularidade que possam apresentar os aludidos documentos.

20.3 - O adjudicatário, aquando da apresentação dos documentos de Habilitação, deve indicar o número de contribuinte da (s) pessoa (s) que outorga (m) no contrato.

20.4 - A não apresentação dos documentos de habilitação indicados no número 1, no prazo fixado, por causa imputável ao adjudicatário, ou não redigidos em língua portuguesa ou falta de tradução devidamente legalizada, implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave.

20.5 - No caso previsto no número anterior a adjudicação será efetuada à proposta ordenada em lugar subsequente.

21 - CAUÇÃO

21.1 - O valor da caução é de 5% do preço contratual.

22 - MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

22.1 - O Adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.

22.2 - A caução é prestada por depósito em dinheiro, ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou ainda mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário, de acordo com os modelos em anexo a este programa de procedimento.

22.3 - O depósito em dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Oliveira de Frades, devendo ser especificado o fim a que se destina.

22.4 - Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90 % dessa média.

22.5 - Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.



CÂMARA MUNICIPAL

23 - NÃO PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

23.1 - A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não prestar caução, nos termos deste convite e dos artigos 88º a 91º do CCP.

23.2 - No caso previsto no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deve adjudicar a proposta ordenada em lugar subsequente.

24 - TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

24.1 - Todos os dados pessoais a que o Município de Oliveira de Frades tenha acesso, no âmbito e por causa do presente procedimento e que sejam objeto de tratamento, encontra fundamento de licitude no disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º do RGPD, sendo aplicável todas as regras relativas à transparência e ao exercício dos direitos dos titulares dos dados.

25 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 - Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no CCP - Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio e restante legislação aplicável.

Oliveira de Frades, 29 de dezembro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Carlos Ferreira Valério – Dr.)

(Documento assinado digitalmente através de assinatura eletrónica, mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada)



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXOS

Em substituição da declaração do anexo I do CCP,

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

(a que se refere o n.º 6 do artigo 57.º do CCP)

DEUCP – FASE DA PROPOSTA

Vide link: <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>

Para instruções de preenchimento, consultar:

https://drive.google.com/file/d/1nv3PmrKG5e4KKIP31o9n_Omk32_hDxy2/view?usp=sharing

(Expressão "operador económico" é referente ao Fornecedor/proponente)



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas **b), d), e) e h)** do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



CÂMARA MUNICIPAL

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(nº 1 do artigo 56º do CCP)

a) F _____ (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), Pessoa Coletiva nº _____, depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público, processo nº 81/2022 – para a **Aquisição de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre, para as Instalações de Consumo Alimentadas em Média Tensão (MT) e Baixa tensão Especial (BTE)**, a que se refere o anúncio publicado no DR, II Série, n.º _____, de __/01/2023, sob o n.º ____/2023, obriga-se a executar o contrato a celebrar, de harmonia e em conformidade com as **características técnicas melhor identificadas** no Caderno de Encargos, pelo preço contratual de _____, euros (por extenso e por algarismos), nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data.....

Assinatura.....

Nota: O preço contratual apenas deve contemplar a **Componente de Energia** não incluindo qualquer taxa ou tarifa de acesso às redes, potência contratada, potência em horas de ponta ou outra.

Largo Dr. Joaquim D'Almeida
3680 – 111 Oliveira de Frades
Telef. 232 760 300 / Fax. 232 761 727
www.cm-ofrades.com
e-mail: cmofrades@mail.telepac.pt
N.º verde: 800 960 123
MOF.409_03

Concurso Público - Programa de Procedimento



CÂMARA MUNICIPAL

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO
(nº 5 do artigo 90º do CCP)

Euros:€

Vai, residente (ou com escritório) em, na, depositar na
(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso,
em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para
a empreitada de, para os efeitos do nº. 1 do artigo 88º. do Código dos Contratos
Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações.
Este depósito fica à ordem de(entidade), a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data.

Assinaturas.



CÂMARA MUNICIPAL

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA

O Banco/Caixa, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada), regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

O Banco/Caixa obriga-se a pagar aquela quantia á primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de Janeiro e posteriores alterações).

Data.

Assinaturas



CÂMARA MUNICIPAL

MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

A companhia de seguros, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, presta a favor de (dono da obra) e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a (dono da obra) vai outorgar e que tem por objeto (designação da empreitada) regulado nos termos da legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da (dono da obra) sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não se pode opor à (dono da obra) quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previsto na legislação aplicável (Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e posteriores alterações).

Data.

Assinaturas